



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**OFÍCIO/SJMRI Nº 0332/2024**

Em 15 de outubro de 2024

Ao  
Excelentíssimo Senhor  
**PAULO LANDIM**  
Vereador e Presidente da Câmara Municipal de Araraquara  
Rua São Bento, 887 – Centro  
**14801-300 - ARARAQUARA/SP**

Senhor Presidente:

Sirvo-me do presente ofício para encaminhar, em anexo, os impactos financeiro-orçamentários pertinentes ao Projeto de Lei Complementar nº 11/2024, que institui o Programa de Recuperação Fiscal do Município de Araraquara (REFIS) 2024.

Valho-me do ensejo para renovar-lhe os protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

**EDINHO SILVA**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**Procuradoria Geral do Município**

ASSUNTO REFIS 2024

À SECRETÁRIA MUNICIPAL DE JUSTIÇA E CIDADANIA

ESTUDO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO REFIS 2024

Para elaborarmos o presente estudo de impacto orçamentário e financeiro, devemos ter como base os números de arrecadação e renúncia fiscal do último REFIS realizado no ano exercício de 2024, comparando *com* os meses do corrente ano fiscal.

**Tabela 1:** Arrecadação com juros e multas – Julho à Dezembro de 2023

	<b>Arrecadado</b>	<b>Juros e Multa</b>	<b>TOTAL</b>
<b>JULHO</b>	R\$ 1.562.098,87	R\$ 464.914,30	R\$ 2.027.013,17
<b>AGOSTO</b>	R\$ 2.717.798,11	R\$ 692.562,84	R\$ 3.410.360,95
<b>SETEMBRO</b>	R\$ 2.289.759,84	R\$ 662.088,41	R\$ 2.951.848,25
<b>OUTUBRO</b>	R\$ 2.067.710,47	R\$ 553.725,55	R\$ 2.621.436,02
<b>NOVEMBRO</b>	R\$ 2.741.599,54	R\$ 644.592,10	R\$ 3.386.191,64
<b>DEZEMBRO</b>	R\$ 2.499.851,91	R\$ 645.395,46	R\$ 3.145.247,37
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 17.542.097,40</b>

**Tabela 2:** Renúncia de juros e multa

<b>Multa</b>	<b>Juros</b>	<b>Total</b>
R\$ 45.531,80	R\$ 1.085.288,33	R\$ 1.130.820,13

**Tabela 3:** Arrecadação REFIS

**Valor total arrecadado**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**Procuradoria Geral do Município**

R\$ 11.614.316,00

Pelos números acima percebe-se que no período de **6 (seis) meses** de programa incentivado de parcelamento em julho/dezembro de 2023, a **arrecadação de juros e multa foi superior ao período sem refis do corrente ano.**

Assim considerando que a renúncia foi do importe de **R\$ 1.130.820,13**, e a **arrecadação foi de R\$ 11.614.316,00**, na nossa visão segue demonstrado o incremento de arrecadação que o programa de recuperação fiscal traz a Municipalidade, nos termos do Art. 14, II da Lei Complementar nº- 101, de 4 de maio de 2020.

Outrossim, curial salientar que a própria cartilha de execuções fiscais do Tribunal de Justiça de São Paulo trata como sugestão de cobranças dos tributos municipais em atraso, a instituição de programa incentivado de parcelamento':

4) Parcelamento incentivado de créditos (I•P1)

O parcelamento incentivado pode ser regulado por lei municipal, a exemplo do que fez o Município de São Paulo (Lei nº 14.129, de 11 de janeiro de 2006). A medida propicia aumento da arrecadação pelas vantagens inerentes ao programa de parcelamento, sem os custos associados às cobranças administrativas ou judiciais.

Assim, considerando o efetivo incremento de arrecadação do último programa de recuperação fiscal de crédito municipais inscritos em dívida ativa segue o recomendado pelo E. Tribunal de Justiça de São Paulo conforme sua cartilha de **efetividade da arrecadação**, entendendo salvo melhor juízo, que restam



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**Procuradoria Geral do Município**

preenchidos os requisitos do Art. 14 da LRF, mormente diante da expressa previsão contida no inciso, II, c.c o §2º da LRF, visto que o **incremento** na arrecadação na dívida ativa é medida imediata do programa de recuperação fiscal.

É o que me cabia opinar, sendo o presente mero estudo de impacto orçamentário e financeiro que pode eventualmente, respaldar a decisão discricionária de envio do projeto de lei como apresentado, salvo melhor juízo de oportunidade e conveniência da Administração, me colocando à disposição para maiores esclarecimentos.

Em 15 de outubro de 2024.

VINICIUS MANAIA  
NUNES:22317735898

Assinado de forma digital por  
VINICIUS MANAIA  
NUNES:22317735898  
Dados: 2024.10.15 13:25:02 -03'00'

Vinícius Manaia Nunes  
Subprocurador Geral Fiscal e Tributário  
OAB/SP 250.907



ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO  
 PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR \_\_\_/2024 - OUTUBRO - REFIS

QUADRO 01 - EXERCÍCIO 2024 - LOA		Previsão Inicial	Cancelamento Previsto - 20%	LOA
Código	Descrição	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
1.1.2.2.01.0.2.000	Taxas pela Prestação de Serviços - Multas e Juros	120.750,00	24.150,00	96.600,00
1.1.2.2.01.0.4.000	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa - Multas e Juros - TRS	436.875,00	87.375,00	349.500,00
1.1.3.1.50.0.2.000	Contrib.de Melhoria p/Exp.Rede Água Pot.e Esgoto Sanitário - Multas e Juros	1.500,00	300,00	1.200,00
1.1.3.1.50.0.4.000	Contrib.de Melhoria p/Exp.Rede Água Pot.e Esgoto Sanitário - Dívida Ativa - Multas e Juros	2.250,00	450,00	1.800,00
1.6.9.9.50.1.2.000	Serv. San. Básico – Abastecimento de Água – Multas e Juros - Água	300.000,00	60.000,00	240.000,00
1.6.9.9.50.1.4.000	Serv. San. Básico – Abastecimento de Água – Dívida Ativa - Multas e Juros - Água	1.036.500,00	207.300,00	829.200,00
1.6.9.9.50.2.2.000	Serv. San. Básico – Esgotamento Sanitário – Multas e Juros - Esgoto	267.750,00	53.550,00	214.200,00
1.6.9.9.50.2.4.000	Serv. San. Básico – Esgotamento Sanitário – Dívida Ativa - Multas e Juros - Esgoto	828.750,00	165.750,00	663.000,00
1.6.9.9.50.3.2.001	Serv. San. Básico – Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos - Multas e Juros - Res. Sólidos Serv. Saúde	1.500,00	300,00	1.200,00
1.6.9.9.50.3.2.002	Serv. San. Básico – Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos - Multas e Juros - Res. Sólidos Vegetais	1.500,00	300,00	1.200,00
1.6.9.9.50.3.2.003	Serv. San. Básico – Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos - Multas e Juros - Res. Sólidos Constr. Civil	1.500,00	300,00	1.200,00
1.6.9.9.50.3.2.004	Serv. San. Básico – Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos - Multas e Juros - Res. Sólidos Domiciliares Diretos na ETRS	1.500,00	300,00	1.200,00
1.6.9.9.50.3.4.001	Serv. San. Básico – Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos - Dívida Ativa - Multas e Juros - Res. Sólidos Serv. Saúde	1.500,00	300,00	1.200,00
1.6.9.9.50.3.4.002	Serv. San. Básico – Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos - Dívida Ativa - Multas e Juros - Res. Sólidos Vegetais	1.500,00	300,00	1.200,00
1.6.9.9.50.3.4.003	Serv. San. Básico – Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos - Dívida Ativa - Multas e Juros - Res. Sólidos Constr. Civil	1.500,00	300,00	1.200,00
1.6.9.9.50.3.4.004	Serv. San. Básico – Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos - Dívida Ativa - Multas e Juros - Res. Sólidos Dom.Diretos na ETRS	1.500,00	300,00	1.200,00
1.6.9.9.99.0.2.001	Outros Serviços - Multas e Juros - DAAE	603.375,00	120.675,00	482.700,00
1.6.9.9.99.0.4.001	Outros Serviços - Dívida Ativa - Multas e Juros - DAAE	127.500,00	25.500,00	102.000,00
1.6.9.9.99.0.4.002	Outros Serviços - Dívida Ativa - Multas e Juros - Análise e Licenciamento Ambiental	1.500,00	300,00	1.200,00
1.9.1.1.01.0.2.001	Multas Previstas em Legislação Específica - Multas e Juros - DAAE	1.500,00	300,00	1.200,00
1.9.1.1.01.0.4.001	Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida Ativa - Multas e Juros - DAAE	6.750,00	1.350,00	5.400,00
1.9.1.1.06.1.4.000	Multas Administrativas por Danos Ambientais - Dívida Ativa - Multas e Juros - DAAE	1.500,00	300,00	1.200,00
1.9.9.9.99.2.2.001	Outras Receitas Não Arrec.Não Proj.RFB - Primárias - Multas e Juros - DAAE	1.500,00	300,00	1.200,00
1.9.9.9.99.2.4.001	Outras Receitas Não Arrec.Não Proj.RFB - Primárias - Dívida Ativa - Multas e Juros - DAAE	1.500,00	300,00	1.200,00
<b>TOTAL PREVISTO NA LOA</b>		<b>3.751.500,00</b>	<b>750.300,00</b>	<b>3.001.200,00</b>

QUADRO 02 - EXERCÍCIO 2025 - LDO		PPA	Cancelamento Previsto	PPA
Código	Descrição	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
1.1.2.2.01.0.2.000	Taxas pela Prestação de Serviços - Multas e Juros	112.800,00	-	112.800,00
1.1.2.2.01.0.4.000	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa - Multas e Juros - TRS	408.100,00	-	408.100,00
1.1.3.1.50.0.2.000	Contrib.de Melhoria p/Exp.Rede Água Pot.e Esgoto Sanitário - Multas e Juros	1.400,00	-	1.400,00
1.1.3.1.50.0.4.000	Contrib.de Melhoria p/Exp.Rede Água Pot.e Esgoto Sanitário - Dívida Ativa - Multas e Juros	2.100,00	-	2.100,00
1.6.9.9.50.1.2.000	Serv. San. Básico – Abastecimento de Água – Multas e Juros - Água	280.200,00	-	280.200,00
1.6.9.9.50.1.4.000	Serv. San. Básico – Abastecimento de Água – Dívida Ativa - Multas e Juros - Água	968.200,00	-	968.200,00
1.6.9.9.50.2.2.000	Serv. San. Básico – Esgotamento Sanitário – Multas e Juros - Esgoto	250.000,00	-	250.000,00
1.6.9.9.50.2.4.000	Serv. San. Básico – Esgotamento Sanitário – Dívida Ativa - Multas e Juros - Esgoto	774.200,00	-	774.200,00
1.6.9.9.50.3.2.001	Serv. San. Básico – Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos - Multas e Juros - Res. Sólidos Serv. Saúde	1.200,00	-	1.200,00
1.6.9.9.50.3.2.002	Serv. San. Básico – Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos - Multas e Juros - Res. Sólidos Vegetais	1.200,00	-	1.200,00
1.6.9.9.50.3.2.003	Serv. San. Básico – Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos - Multas e Juros - Res. Sólidos Constr. Civil	1.200,00	-	1.200,00
1.6.9.9.50.3.2.004	Serv. San. Básico – Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos - Multas e Juros - Res. Sólidos Domiciliares Diretos na ETRS	1.200,00	-	1.200,00
1.6.9.9.50.3.4.001	Serv. San. Básico – Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos - Dívida Ativa - Multas e Juros - Res. Sólidos Serv. Saúde	1.200,00	-	1.200,00
1.6.9.9.50.3.4.002	Serv. San. Básico – Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos - Dívida Ativa - Multas e Juros - Res. Sólidos Vegetais	1.200,00	-	1.200,00
1.6.9.9.50.3.4.003	Serv. San. Básico – Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos - Dívida Ativa - Multas e Juros - Res. Sólidos Constr. Civil	1.200,00	-	1.200,00
1.6.9.9.50.3.4.004	Serv. San. Básico – Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos - Dívida Ativa - Multas e Juros - Res. Sólidos Dom.Diretos na ETRS	1.200,00	-	1.200,00
1.6.9.9.99.0.2.001	Outros Serviços - Multas e Juros - DAAE	490.800,00	-	490.800,00
1.6.9.9.99.0.4.001	Outros Serviços - Dívida Ativa - Multas e Juros - DAAE	119.100,00	-	119.100,00
1.6.9.9.99.0.4.002	Outros Serviços - Dívida Ativa - Multas e Juros - Análise e Licenciamento Ambiental	1.200,00	-	1.200,00
1.9.1.1.06.1.4.000	Multas Administrativas por Danos Ambientais - Dívida Ativa - Multas e Juros - DAAE	1.200,00	-	1.200,00
1.9.9.9.99.2.2.001	Outras Receitas Não Arrec.Não Proj.RFB - Primárias - Multas e Juros - DAAE	1.200,00	-	1.200,00
1.9.9.9.99.2.4.001	Outras Receitas Não Arrec.Não Proj.RFB - Primárias - Dívida Ativa - Multas e Juros - DAAE	1.200,00	-	1.200,00
<b>TOTAL PREVISTO NA LDO</b>		<b>3.421.300,00</b>	<b>0,00</b>	<b>3.421.300,00</b>

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

## MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO

1 - Considerações Iniciais: o REFIS tem seus impactos, em princípio, limitados ao exercício de 2024, interferindo na arrecadação de juros e multas do DAAE; e a previsão da receita seguiu os critérios estabelecidos pela legislação.

2 - Adotou-se para 2024 um percentual de cancelamento de receita decorrente de possíveis REFIS de 20% nas receitas de juros e multas.

3 - O Quadro 01 demonstra que esse percentual foi considerado na Previsão da Receita realizada na LOA 2024.

4 - Pelo fato do REFIS em questão, em princípio, ser limitado ao exercício de 2024, a previsão de impacto para os dois exercícios seguintes é igual a zero, conforme demonstrado no quadro 02, uma vez que não se trata de redução de alíquota contínua, mas de mero desconto em juros e multas limitada ao período de vigência do REFIS dentro do exercício de 2024. Embora para o exercício de 2026 o impacto também seja zero, não há quadro demonstrativo, pois ainda não há previsão de receita para o exercício, visto que dependerá da elaboração do PPA e peças orçamentárias subsequentes no ano de 2025.

### IMPACTO ORÇAMENTÁRIO

- Atende ao Inciso I do Art. 14 da Lei Complementar nº 101/2000.  
 Não atende ao Inciso I do Art. 14 da Lei Complementar nº 101/2000.

### IMPACTO FINANCEIRO

- Atende ao Inciso I do Art. 14 da Lei Complementar nº 101/2000.  
 Não atende ao Inciso I do Art. 14 da Lei Complementar nº 101/2000.

Araraquara, 14 de Outubro de 2024.



Adm. Ronaldo Rodrigo Venturi  
CRASP 08.888  
Gerente de Finanças



Ada Maria Matheus Salmazo  
CPF 071.870.378-21  
Superintendente